

Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

Praça Presidente Kennedy, 126 - Centro - CEP: 55380.000 - Fones: PABX/FAX (081) 3742-1156/3742-1200 - CNPJ: 10.091.619/0001-02

LEI Nº 1.033/2006

EMENTA: Concede Gratificação aos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal da Cachoeirinha e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com que dispõe o art. 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder gratificação aos Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - A gratificação de que trata o artigo anterior será paga mensalmente.

Art. 3º - Fica em 10 (dez), U. F. M. (Unidade Fiscal do Município), a gratificação concedida a cada membro a cada membro da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrá por conta da dotação orçamentária:

3.1.9.0.11.00.00..... Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e os efeitos financeiros retroagirão a partir de 1º de janeiro de 2006.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2006.


ROBERTO GILSON RAIMUNDO
- Prefeito Constitucional -